

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO N.º 92/2012.

“Dispõe sobre uso tarifário taxicométrico especial no Município de Várzea Grande e dá outras providências”.

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a competência do Município de Várzea Grande, enquanto Poder Público concedente (permissionário), a veículos de aluguel destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros;

CONSIDERANDO a solicitação do sindicato da categoria (SINTAVAG) quanto a utilização de tarifa diferenciada no final deste ano;

CONSIDERANDO que em anos anteriores o município tem autorizado os veículos de aluguel destinados ao transporte individual de passageiros (táxis) a operarem em bandeira 2 no final do ano;

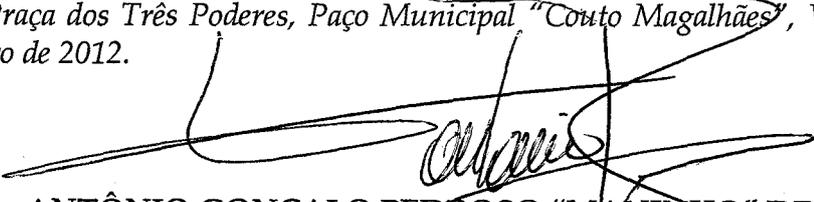
CONSIDERANDO que a categoria é composta em sua maioria absoluta por profissionais autônomos, sem direito a 13º salário;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, aos veículos de transporte individual de passageiros (táxis) do Município de Várzea Grande, das 00:00 horas do dia 05 de dezembro de 2012 às 24:00 horas do dia 05 de janeiro de 2013, a operarem com a quilometragem na “Bandeira 2”, independentemente de horário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Conto Magalhães”, Várzea Grande, 22 de novembro de 2012.


ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
Prefeito Municipal